

QUOTA PARTE DO IPI: JANEIRO/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651633
PORTARIA Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
Período: JANEIRO/2014
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro Estadual-DITES

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	24.833,21
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.843,11
ACARÁ	170.098-7	11.199,29
AFUÁ	170.039-1	9.251,59
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	15.094,70
ALENQUER	170.027-8	14.607,77
ALMERIM	170.028-6	40.414,84
ALTAMIRA	170.076-6	80.829,68
ANAJÁS	170.040-5	8.764,66
ANANINDEUA	170.074-0	189.901,05
ANAPU	170.659-4	12.660,07
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	6.816,96
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.277,74
AVEIRO	170.029-4	9.738,52
BAGRE	170.041-3	6.816,96
BAIÃO	170.051-0	9.251,59
BANNACH	170.664-0	7.790,81
BARCARENA	170.052-9	136.826,14
BELÉM	170.001-4	847.250,86
BELTERRA	170.660-8	8.277,74
BENEVIDES	170.075-8	42.362,54
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	8.764,66
BONITO	170.094-4	6.816,96
BRAGANCA	170.086-3	17.042,40
BRASIL NOVO	170.283-1	9.738,52
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	6.816,96
BREU BRANCO	170.284-0	23.372,44
BREVES	170.042-1	16.555,48
BUJARU	170.096-0	6.816,96
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.303,89
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	8.764,66
CAMETÁ	170.053-7	12.173,14
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	155.816,25
CAPANEMA	170.084-7	30.189,40
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.225,44
CASTANHAL	170.003-0	103.715,19
CHAVES	170.043-0	9.251,59
COLARES	170.004-9	5.356,18
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	18.503,18
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.277,74
CUMARU DO NORTE	170.285-8	17.042,40
CURIONÓPOLIS	170.017-0	12.173,14
CURRALINHO	170.044-8	7.303,89
CURUÁ	170.678-0	6.330,04
CURUÇÁ	170.005-7	6.816,96
DOM ELIZEU	170.083-9	20.937,81
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	13.147,00
FARO	170.031-6	8.764,66
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	18.503,18
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	6.816,96
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	14.607,77
GURUPÁ	170.045-6	8.277,74
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	8.764,66
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.764,66
INHANGAPI	170.007-3	5.843,11
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	19.477,03
IRITUIA	170.070-7	6.816,96
ITAITUBA	170.032-4	46.257,95
ITUPIRANGA	170.020-0	14.120,85
JACAREACANGA	170.288-2	17.529,33
JACUNDÁ	170.021-9	14.607,77
JURUTI	170.033-2	26.293,99
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.330,04
MÃE DO RIO	170.071-5	9.251,59
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.356,18

MARABÁ	170.022-7	230.802,82
MARACANÃ	170.009-0	6.330,04
MARAPANIM	170.010-3	6.330,04
MARITUBA	170.675-6	54.048,76
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.686,22
MELGAÇO	170.046-4	7.303,89
MOCAJUBA	170.056-1	6.816,96
MOJU	170.057-0	24.346,29
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	6.330,04
MONTE ALEGRE	170.034-0	14.120,85
MUANÁ	170.105-3	7.790,81
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	7.790,81
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.303,89
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.843,11
NOVO PROGRESSO	170.289-0	24.346,29
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	23.372,44
ÓBIDOS	170.035-9	17.042,40
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	6.816,96
ORIXIMINÁ	170.036-7	79.368,90
OUREM	170.093-6	6.330,04
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	25.320,14
PACAJÁS	170.018-9	16.068,55
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.330,04
PARAGOMINAS	170.068-5	70.604,24
PARAUAPEBAS	170.019-7	977.746,97
PAU D'ARCO	170.296-3	7.303,89
PEIXE-BOI	170.088-0	5.356,18
PIÇARRA	170.670-5	11.199,29
PLACAS	170.661-6	8.764,66
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.303,89
PORTEL	170.048-0	16.068,55
PORTO DE MOZ	170.079-0	10.712,37
PRAINHA	170.037-5	9.738,52
PRIMAVERA	170.089-8	5.356,18
QUATIPURU	170.680-2	5.356,18
REDENÇÃO	170.059-6	37.980,21
RIO MARIA	170.060-0	14.120,85
RONDON PARÁ	170.081-2	18.503,18
RURÓPOLIS	170.030-8	10.225,44
SALINÓPOLIS	170.091-0	8.764,66
SALVATERRA	170.102-9	6.816,96
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	7.790,81
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	5.356,18
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	17.529,33
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.816,96
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	14.120,85
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	6.816,96
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	24.346,29
SANTARÉM	170.038-3	94.463,60
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.869,26
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	8.277,74
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.843,11
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	9.251,59
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.303,89
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	51.127,21
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.330,04
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	14.607,77
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.869,26
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	6.330,04
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.816,96
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	10.712,37
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.303,89
SAPUCAIA	170.672-1	7.790,81
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	10.225,44
SOURE	170.600-4	7.790,81
TAILÂNDIA	170.099-5	24.833,21
TERRA ALTA	170.277-7	5.356,18
TERRA SANTA	170.293-9	8.764,66
TOME-AÇU	170.095-2	18.503,18
TRACUATEUA	170.685-3	6.330,04
TRAIRÃO	170.294-7	10.225,44
TUCUMÃ	170.064-2	22.398,59
TUCURUÍ	170.026-0	203.534,98
ULIANÓPOLIS	170.280-7	17.529,33
URUARÁ	170.078-2	16.555,48
VIGIA	170.016-2	10.712,37
VISEU	170.082-0	9.251,59
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	9.738,52
XINGUARA	170.066-9	32.624,03
TOTAL		4.869.257,80

QUOTA PARTE DO IPVA: 01 A 31.01.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651645
PORTARIA Nº 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPVA – período: 01 a 31/01/2014
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro Estadual-DITES

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	66.833,21	16.708,31	83.541,52
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	9.937,25	2.484,31	12.421,56
ACARÁ	170.098-7	10.578,51	2.644,64	13.223,15
AFUÁ	170.039-1	-	-	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	9.841,98	2.460,50	12.302,48
ALENQUER	170.027-8	16.287,57	4.071,90	20.359,47
ALMEIRIM	170.028-6	14.735,89	3.683,99	18.419,88
ALTAMIRA	170.001-4	404.258,72	101.064,71	505.323,43
ANAJAS	170.040-5	310,31	77,58	387,89
ANANINDEUA	170.074-0	825.701,50	206.425,38	1.032.126,88
ANAPÚ	170.696-9	17.835,27	4.458,82	22.294,09
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	9.266,38	2.316,61	11.582,99
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.575,34	893,85	4.469,19
AVEIRO	170.029-4	946,00	236,49	1.182,49
BAGRE	170.041-3	-	-	0,00
BAIÃO	170.051-0	8.688,72	2.172,20	10.860,92
BANNACH	170.688-8	2.254,56	563,65	2.818,21
BARCARENA	170.052-9	137.124,35	34.281,09	171.405,44
BELÉM	170.001-4	3.803.739,39	950.933,57	4.754.672,96
BELTERRA	170.660-8	5.943,20	1.485,81	7.429,01
BENEVIDES	170.075-8	63.695,10	15.923,80	79.618,90
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	9.803,93	2.451,01	12.254,94
BONITO	170.094-4	2.926,11	731,53	3.657,64
BRAGANÇA	170.086-3	70.757,08	17.689,28	88.446,36
BRASIL NOVO	170.283-1	18.195,67	4.548,93	22.744,60
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	2.699,53	674,90	3.374,43
BREU BRANCO	170.284-0	23.486,59	5.871,65	29.358,24
BREVES	170.042-1	17.622,68	4.405,68	22.028,36
BUJARU	170.096-0	6.618,79	1.654,71	8.273,50
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	740,47	185,12	925,59
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	4.916,23	1.229,07	6.145,30
CAMETA	170.053-7	27.889,33	6.972,35	34.861,68
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	94.074,29	23.518,59	117.592,88
CAPANEMA	170.084-7	74.295,77	18.573,95	92.869,72
CAPITÃO POÇO	170.069-3	33.454,93	8.363,76	41.818,69
CASTANHAL	170.003-0	274.781,06	68.695,24	343.476,30
CHAVES	170.043-0	350,19	87,55	437,74
COLARES	170.004-9	2.514,63	628,67	3.143,30
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	46.941,14	11.735,31	58.676,45
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	12.998,17	3.249,56	16.247,73
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.702,47	675,63	3.378,10
CURIONOPOLIS	170.017-0	15.312,44	3.828,12	19.140,56
CURRALINHO	170.044-8	386,86	96,72	483,58
CURUA	170.678-0	302,70	75,69	378,39
CURUÇA	170.005-7	6.842,72	1.710,69	8.553,41
DOM ELIZEU	170.083-9	38.494,40	9.623,60	48.118,00
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	21.701,66	5.425,41	27.127,07
FARO	170.031-6	219,70	54,92	274,62
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	8.540,84	2.135,24	10.676,08
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	8.124,77	2.031,21	10.155,98
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	16.157,66	4.039,44	20.197,10
GURUPA	170.045-6	108,75	27,20	135,95
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	23.342,15	5.835,56	29.177,71
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.372,86	2.093,23	10.466,09